



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTE-
LAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Dandolini Bez Tomana
REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 88715-000
JAGUARUNA

1 **ESTATUTO SOCIAL I.D.E.A.S.**

2 **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

3 **CNPJ 24.006.302/0004-88**

4 **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE**

5 **Art. 1º. O INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE -**
6 **I.D.E.A.S.**, é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração
7 indeterminada, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC,
8 CEP 88.715-000 e filiais, conforme segue: **Filial 01:** Localizada na Rua Wenceslau Braz, nº
9 1015, Operária Nova, Criciúma/SC, CEP: 88.809-020; **Filial 02:** Rua Vereador Arthur Manoel
10 Mariano, nº 1401, Forquilha, São José/SC, CEP: 88.106-501; **Filial 03:** Rua Souza Dutra,
11 145º, Sala 709, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-605; **Filial 04:** Rua 700, nº 659,
12 Várzea, Itapema/SC, CEP: 88.220-000; **Filial 05:** Rua Dr. Manoel Antônio Bueno, s/n, Rocio
13 Grande, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000; **Filial 06:** Rua Francisco José Peixer,
14 nº 392, Centro, Jardim Nazário, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89.247-000; **Filial 07:** Rua
15 Castro Alves, nº 319, Centro, Quijingue/BA, CEP: 48.830-000; **Filial 08:** Rua Diretor
16 Executivo Vargas, nº 3131, 6º andar, Sala 604, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP:
17 20.210-030 todas regidas pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe
18 forem aplicadas.

19 **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

20 **Art. 2º.** O IDEAS tem como objetivos:

- 21 a) Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário,
22 secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou
23 ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;
- 24 b) Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam
25 garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao
26 desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos,
27 parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou
28 privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- 29 c) Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem
30 na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;
- 31 d) Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a
32 melhoria da saúde comunitária;



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Dandino Fontana
CPF: 096.228.109-34 - REGISTRADOR
R. Duque de Caxias 750 - Sala. Centro - CEP 89715-000
JAGUARUNA - SC

- 1 e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- 2 f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de
3 dependentes químicos;
- 4 g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na
5 estratégia da saúde da família;
- 6 h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde
7 e/ou de educação, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar
8 projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis
9 destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde;
- 10 i) Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde, apoiando
11 a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como
12 desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e
13 gestão de organizações e sistemas de saúde, nos níveis de ensino médio, graduação e pós-
14 graduação "lato e stricto sensu";
- 15 j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e
16 conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias
17 na área das ciências da saúde;
- 18 k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do
19 IDEAS;
- 20 l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de
21 atuação;
- 22 m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para
23 financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos
24 semelhantes aos do IDEAS;
- 25 n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive
26 com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- 27 o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos
28 orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações.

29 **Art. 3º.** O IDEAS não remunera os membros integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores
30 ou associados, não distribuindo lucros ou dividendos, ou qualquer parcela de seu patrimônio,
31 ou ainda, de suas rendas, a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os
32 excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados
33 no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido D'Andalini Bez. Fontana
CPF: 098.228.109-84 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 709 - Sala - Centro - CEP 88715-000

1 **§1º.** É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou
2 indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros,
3 associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções
4 ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

5 **§2º.** É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do IDEAS exercer cargo de
6 chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou
7 mandato parlamentar em qualquer nível.

8 **Art. 4º.** O IDEAS estabelece que irá aplicar integralmente, no País, os seus recursos na
9 manutenção de seus objetivos institucionais, bem como, manterá escrituração de suas
10 receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua
11 exatidão.

12 **Art. 5º.** O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou
13 recebidos pelo IDEAS, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes
14 da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia
15 Geral.

16 **Art. 6º.** No desenvolvimento de suas atividades, o IDEAS observará aos princípios da
17 legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará
18 discriminação de qualquer natureza.

19 **Art. 7º.** Com o objetivo de cumprir suas finalidades, o IDEAS organizar-se-á em tantas
20 unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão
21 pelas disposições regimentais e estatutárias.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

22
23 **Art. 8º.** O IDEAS é integrado por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada
24 conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social e terá as seguintes
25 classes de membros associados:

26 a) Associados Efetivos – na condição de fundadores e os membros do Conselho de
27 Administração;

28 b) Associados Colaboradores – pessoas que, indicadas nos termos do Art. 11º, que foram
29 aprovadas pela Assembleia Geral;

30 c) Associados Honorários – pessoas físicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes
31 serviços às causas da entidade, fizerem jus a este título.



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Daddini Bez Fontana
CPF: 098.228.109-34 - REGISTRADOR
Av. Guaporé da Costa, 700 - Sala - Centro - CEP 88715-000

1 **Art. 9º.** O pedido de admissão ao quadro social inicia-se por proposta assinada por no
2 mínimo 03 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo,
3 nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

4 **§1º.** A proposta deverá ser dirigida ao Conselho de Administração, que emitirá parecer e
5 submeterá à aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.

6 **§2º.** A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, não fazendo
7 jus a nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do IDEAS.

8 **§3º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais
9 e contratuais assumidas pelo IDEAS. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta
10 qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio IDEAS.

11 **§4º.** Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a
12 realizar em favor do IDEAS.

13 **Art. 10º.** Será concedido, pela Assembleia Geral – através de aprovação da maioria simples
14 dos membros presentes, título de “Associado Honorário”, sem direito a voto, a quem realizar
15 relevantes serviços ao desenvolvimento do IDEAS.

16 **Art. 11º.** Os associados do IDEAS terão os seguintes Direitos e Deveres:

17 I - Aos Associados “Efetivos” serão garantidos os seguintes direitos:

- 18 a) Participar das Assembleias Gerais;
- 19 b) Votar e ser votado;
- 20 c) Comparecer às reuniões dos Conselhos do IDEAS;
- 21 d) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.

22 II - Aos Associados “Colaboradores”, serão garantidos os seguintes direitos:

- 23 a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- 24 b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais;
- 25 c) Usar o título do cargo em publicações;
- 26 d) Tomar parte em reuniões do IDEAS;
- 27 e) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.

28 III - Aos Associados “Honorários”, serão garantidos os seguintes direitos:

- 29 a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;

João Paulo Soares
Presidente Conselho Administração
IDEAS

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803
Eduardo Luiz Rodrigues Junior
SECRETÁRIO - OAB/SC 17111
Instituto Desenvolvimento Humano, Ensino
E Assistência à Saúde



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTE-
LAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Dandolini Bez Fontana
CPF: 098.228.409-34 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 88715-000
JAGUARUNA - SC

1 b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais por escrito ao Diretor Executivo
2 do IDEAS.

3 IV - São deveres dos Associados "Efetivos":

4 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;

5 b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;

6 c) Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos do IDEAS;

7 d) Justificar com antecedência e não comparecimento às reuniões e Assembleias a que
8 forem convocados;

9 e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

10 V – São deveres dos Associados "Colaboradores":

11 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;

12 b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;

13 c) Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do IDEAS.

14 VI – São deveres dos Associados "Honorários":

15 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;

16 b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;

17 **Art. 12º.** Deixará de ser associado do IDEAS:

18 a) Aquele que solicitar o seu desligamento por escrito;

19 b) Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que
20 tornem incompatível sua permanência no IDEAS;

21 b.1) São considerados motivos graves para efeito de exclusão do quadro social:

22 I – Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro do IDEAS;

23 II – Praticar atos que contrariem os fins estatutários do IDEAS;

24 III – Causar prejuízo ao IDEAS, por dolo ou culpa grave;

25 IV– Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem do IDEAS;

26 V– Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do IDEAS.

27 c) Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a 02 (duas) Assembleias Gerais
28 Ordinárias consecutivas ou quatro alternadas no período de 12 (doze) meses;



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Dandolo Pereira Fontana
CPF: 096.228.109-34 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 22715-000
JAGUARUNA - SC

1 §1º. Nas hipóteses dos itens “b” e “c”, a Assembleia Geral deverá ser especialmente
2 convocada e sua deliberação fundamentada;

3 §2º. Fica assegurado o direito de recurso em face de decisão de exclusão, a ser dirigida ao
4 Diretor Executivo do IDEAS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de decisão em
5 Assembleia Geral;

6 §3º. Com o recebimento do Recurso, o Diretor Executivo do IDEAS convocará Assembleia
7 Geral para a devida apreciação do documento.

8 §4º. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto
9 expressamente neste Estatuto, poderá o associado ser excluído, após deliberação
10 fundamentada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pela maioria
11 absoluta dos associados.

12 §5º. Será automaticamente considerado excluído o associado que se tornar civilmente
13 incapaz ou falecer.

14 CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15 **Art. 13º.** O IDEAS será administrado pelos seguintes órgãos:

- 16 a) Assembleia Geral;
- 17 b) Diretoria;
- 18 c) Conselho de Administração;
- 19 d) Conselho de Administração de Gestões Outorgadas;
- 20 e) Conselho Fiscal;

21 §1º. É vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com
22 os do Conselho Fiscal.

23 §2º. Os membros do Conselho de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos
24 sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não
25 haja escolhido e empossado os novos membros.

26 Seção I - Da Assembleia Geral

27 **Art. 14º.** A Assembleia Geral é o Órgão máximo do IDEAS, nos termos deste Estatuto, sendo
28 composta pelos Associados “Efetivos” em pleno gozo de seus direitos estatutários.



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO DE CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Dandolini Bez Fontana
CPF: 096.828.109-89 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 82715-000
JAGUARUNA - SC

1 **Art. 15°.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no final de cada ano para apreciar
2 as contas do Conselho de Administração, aprovação de novos sócios, e,
3 extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

4 **§1°.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração,
5 preferencialmente por e-mail ou mensagens instantâneas (e.g., WhatsApp), encaminhado
6 aos endereços e números de telefone dos associados constantes de seus registros no
7 IDEAS e fixado em sua sede, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, com a
8 menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião. A Assembleia Geral será
9 instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou em caso de seu
10 impedimento ou ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual
11 designará o Secretário dentre os presentes, prevalecendo como preferência o Conselheiro
12 mais antigo entre eles.

13 **§2°.** Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente Estatuto, fica
14 garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

15 **§3°.** As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

16 I – Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus
17 associados;

18 II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação,
19 com a presença de qualquer número de seus associados.

20 **Art. 16°.** Compete a Assembleia Geral:

21 I – Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho de
22 Administração de Gestões Outorgadas e do Conselho Fiscal;

23 II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social;

24 III – Decidir sobre a extinção da Instituição;

25 IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens
26 patrimoniais;

27 V – Aprovar o Regimento Interno;

28 VI – Fiscalizar os membros do IDEAS, na consecução dos objetivos;

29 VII – Apreciar e deliberar sobre as contas do Conselho de Administração relativa ao exercício
30 anterior acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal;

31 VIII – Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na
32 finalidade do IDEAS;



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Dandolini Bez Santana
CPF: 096.228.109-34 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 88715-000

- 1 IX – Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação
2 apresentados pela Diretoria;
- 3 X – Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- 4 XI – Deliberar quanto à exclusão de membros do Conselho de Administração;
- 5 XII – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- 6 XIII – Destituir o Diretor Executivo, os conselheiros do Conselho de Administração, bem
7 como os do Conselho Fiscal, e designar os seus devidos substitutos;
- 8 XIV – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem
9 como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- 10 XV – Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
11 concedendo autorização ao Conselho de Administração para tal fim;
- 12 XVI – Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões ou
13 Conselhos de Administração de Gestões Outorgadas especialmente constituídas;
- 14 **§1º.** Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ ou dissolução da Instituição, será
15 necessário voto de concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral
16 especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira
17 convocação sem a maioria dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações
18 seguintes.
- 19 **§2º.** Por força de qualificação como Organização Social, no âmbito da Lei nº 9.637/98, bem
20 como das leis estaduais, municipais ou do Distrito Federal que tratam do assunto, as
21 atribuições normativas e de controle da Assembleia Geral poderão ser delegadas ao
22 Conselho de Administração, restando ao órgão decidir o que não for de atribuição do
23 Conselho de Administração.
- 24 **Art. 17º.** O IDEAS adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a
25 coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em
26 decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Diretoria

- 28 **Art. 18º.** A Diretoria do IDEAS será composta por:
- 29 I – Diretor Executivo;
- 30 II – Secretário.



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTE-
LAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaraguá

Vaffrido Daudólim Bez Fontana

CPF: 096.228.109-34 - REGISTRADOR

Av. Carlos de Campos, 760 - Sala 100 - Centro - CEP: 88715-000

1 **§1º.** O mandato da Diretoria terá duração de 04 (quatro anos), sem impedimentos para
2 reeleições consecutivas.

3 **§2º.** Os cargos estatutários de Diretor Executivo e de Secretário serão exercidos por pessoas
4 indicadas pelo Conselho de Administração.

5 **Art. 19º.** Compete a Diretoria:

6 I – Assessorar o Presidente do Conselho de Administração na aplicação dos haveres do
7 IDEAS com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais, em
8 aplicabilidade com o estabelecido neste Estatuto Social;

9 II – Convocar Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;

10 III – Contratar e demitir funcionários ligados ao IDEAS;

11 IV – Elaborar o Regimento Interno do IDEAS, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura,
12 o gerenciamento, os cargos e as competências;

13 V – Submeter ao Conselho de Administração o Planejamento Estratégico, o Orçamento
14 Anual do Instituto, Relatório Anual e o Balanço Geral do exercício anterior;

15 VI – Zelar pelo prestígio e boa imagem do Instituto.

16 **Art. 20º.** Compete ao Diretor Executivo:

17 I – Representar o IDEAS judicialmente e extrajudicialmente;

18 II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

19 III – Presidir as reuniões da Diretoria;

20 IV – Convocar as Assembleias Gerais;

21 V – Submeter ao Presidente do Conselho de Administração, as despesas e o pagamento de
22 obrigações do IDEAS;

23 VI – Outorgar procuração em nome do IDEAS, estabelecendo poderes específicos, que
24 salvo se destinadas aos processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não
25 superior a seu mandato;

26 VII - Planejar e assessorar a atividade financeira e participar da elaboração dos orçamentos
27 do IDEAS.

28 **Art. 21º.** Compete ao Secretário:

29 I – Secretariar reuniões e Assembleias, devendo redigir as Atas;

30 II – Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;

Luiz Rodrigo Sales Junior
Sócio Titular - OAB/SC 25803
Instituto Desenvolvimento Ensino
E Assistência - Idesim



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTE-
LAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido D'Amorim Res Fontana
CPF: 096.228.109-34 - REGISTRADOR
Av. Duques de Caxias, 704 - Sala Centro - CEP 88715-000
JAGUARUNA - SC

1 III – Manter sobre sua guarda os livros do IDEAS.

2 Seção III – Do Conselho de Administração

3 **Art. 22º.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da entidade e tem por
4 objetivo estabelecer diretrizes e políticas de administração da associação e de seu
5 crescimento econômico e financeiro, tendo a seguinte composição:

6 I – 04 (quatro) membros natos representantes do Poder Público delegante;

7 II – 02 (dois) membros natos representantes de duas entidades sem fins econômicos e
8 legalmente constituídas no âmbito do território do ente governamental delegante;

9 III – 01 (um) membro eleito pelos integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas
10 de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;

11 IV – 02 (dois) membro eleito dentre os associados do IDEAS;

12 V – 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do IDEAS, que atue na área
13 de saúde e que seja associado ou pessoa com residência fixada no território do ente
14 governamental delegante.

15 **§1º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus membros.

16 **§2º.** O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho de Administração e do
17 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas sem direito a voto.

18 **§3º.** Através de deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste estatuto,
19 poderá ser criado, ainda, Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, que deverá
20 obrigatoriamente atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de
21 gestão, firmados com a Administração Pública.

22 **§4º.** O mandato de conselheiros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos,
23 sendo possível sua recondução.

24 **§5º.** Não poderão ser eleitos para os cargos de conselheiros do Conselho de Administração
25 da entidade os associados que exerçam cargos, empregos, ou funções públicas, em cargos
26 de confiança, ou comissionados, junto aos órgãos de Poder Público.

27 **§6º.** Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho de Administração da
28 entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Waffo Dandolini Bez Fentana
CPF: 096.228.109-34 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 88715-000
JAGUARUNA - SC

1 **§7º.** Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, ou o
2 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, não poderão ser cônjuges,
3 companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro
4 grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado,
5 Secretários Municipais, Deputados, Vereadores, Senadores, Conselheiros do Tribunal de
6 Contas do Estado e das Agências Reguladoras.

7 **§8º.** Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição,
8 prestarem ao Instituto Ideas, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

9 **Art. 23º.** Compete ao Conselho de Administração:

- 10 I – Fixar o âmbito de atuação do IDEAS, para a consecução do seu objeto;
- 11 II – Aprovar proposta de convênios e contratos de gestão do IDEAS;
- 12 III – Administrar o IDEAS e todos os haveres e bens patrimoniais, gerindo-os;
- 13 IV – Conduzir a gestão executiva do IDEAS, sob a assessoria da Diretoria;
- 14 V – Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do IDEAS;
- 15 VI – Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua
16 competência;
- 17 VII – Analisar os orçamentos mensais e anuais do IDEAS e tomar providências para sua fiel
18 execução;
- 19 VIII – Captar recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
- 20 IX – Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades
21 de interesse comum;
- 22 X – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas
23 para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- 24 XI – Aprovar indicações para Associados Colaboradores;
- 25 XII – Aprovar o Regimento Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua
26 estrutura, gerenciamento, cargos e competências, devendo-se submeter, *ad referendum*, à
27 Assembleia Geral;
- 28 XIII – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção do IDEAS, somente por
29 maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo-se submeter, *ad*
30 *referendum*, à Assembleia Geral;



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Alfrido Dantofini Bez Pontana
CPF: 096.226.100-54 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 85715-000
JAGUARUNA - SC

- 1 XIV – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento
- 2 próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços,
- 3 compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da
- 4 entidade;
- 5 XV – Aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento do IDEAS e sua execução,
- 6 o programa de investimento, o plano anual de trabalho e o plano de aplicações de recursos;
- 7 XVI – Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou gestão da
- 8 unidade pública sob gestão;
- 9 XVII – Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- 10 XVIII – Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades
- 11 relacionadas ao contrato de gestão;
- 12 XIX – Fixar remuneração dos membros da diretoria, e ocupantes do cargo de direção ou
- 13 gestão da unidade administrada através do contrato de gestão;
- 14 XX – Aprovar o plano de cargos, salários e demais benefícios dos empregados contratados
- 15 para execução do contrato de gestão;
- 16 XXI – Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os
- 17 relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- 18 XXII – Aprovar as contas anuais, os demonstrativos financeiros e contábeis das unidades
- 19 sob gestão;
- 20 XXIII – Publicar anualmente os relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão,
- 21 no Diário Oficial de cada ente governamental que se vincula ao contrato de gestão;
- 22 XXIV - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os
- 23 demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de
- 24 auditoria externa.

25 **Art. 24º.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- 26 I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- 27 II - Acompanhar o desempenho das unidades operacionalizadas pelo IDEAS;
- 28 III - Coordenar a política administrativa, patrimonial e financeira do IDEAS;
- 29 IV - Fiscalizar as atividades da Diretoria;
- 30 V - Delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvido o Conselho de
- 31 Administração;

32 **Art. 25º.** O Conselho de Administração se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês

João Paulo Barros Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado - OAB/SC 25803
Luiz Roberto de Barros
Secretário - Conselho Administrativo
Instituto Desenvolvimento Ensino
& Assistência Social



Seção IV – Do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas

Art. 26°. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas tem por objetivo atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do IDEAS e será instituído nos casos em que a lei assim exigir.

Art. 27°. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas terá atribuições de deliberação superior e de direção dos contratos de gestão firmados e será constituída de maneira a atender a legislação aplicada no âmbito das Organizações Sociais, principalmente quando se trata de qualificação junto a quaisquer esferas do governo, podendo adotar as seguintes composições:

I – Primeira possibilidade de composição:

a) De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II – Segunda possibilidade de composição:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1°. A Presidência do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será exercida pelo Presidente do Conselho de Administração do IDEAS, sem direito a voto.



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTROS
DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Dardolini Bez Fontana
CPF: 096.228.109-34 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 40 - Centro - CEP 83715-000
JAGUARUNA - SC

1 §2º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas poderá assumir composições
2 distintas daquelas possibilidades apresentadas, bem como ter a indicação ou a restrição de
3 outros membros, visando atender aos termos da Lei que dispõe sobre a qualificação de
4 Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

5 **Art. 28º.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas reunir-se-á ordinariamente
6 ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando
7 convocado pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, de
8 maneira que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de seus membros
9 presentes à reunião. Em caso de empate, o Conselheiro com maior idade terá voto de
10 qualidade.

11 **Art. 29º.** O mandato do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será de 04
12 (quatro) anos e a cada 02 (dois) anos, será renovado o mandato de 50% (cinquenta por
13 cento) dos seus membros, permitida uma recondução.

14 Seção V – Do Conselho Fiscal

15 **Art. 30º.** O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia
16 Geral.

17 §1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de
18 Administração;

19 §2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu
20 término.

21 **Art. 31º.** Compete ao Conselho Fiscal:

22 I – Examinar os livros de escrituração de Instituição;

23 II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as
24 operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos, superiores da
25 entidade;

26 III – Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação
27 comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

28 IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

29 V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

- 1
- 2 **Art. 32°.** O patrimônio do IDEAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos,
3 semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- 4 **Parágrafo Único:** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos
5 da Instituição.
- 6 **Art. 33°.** É vedada distribuição de bens, lucros, bonificações ou vantagens de qualquer
7 espécie ou natureza, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do
8 associado ou membro de entidade.
- 9 **Art. 34°.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será
10 transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n° 9.637/98,
11 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
- 12 **Parágrafo Único:** Em caso de extinção e desqualificação, o respectivo patrimônio líquido
13 poderá também ser transferido ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou
14 dos Municípios, na proporção dos recursos e bens alocados.
- 15 **Art. 35°.** No caso de extinção ou dissolução do IDEAS, haverá a incorporação do patrimônio,
16 legados ou das doações que lhe forem destinados, ou, ainda, sobre os excedentes
17 financeiros decorrentes das atividades exercidas, à entidade similar, sem fins lucrativos, e
18 preferencialmente com a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social,
19 ocasião em que se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia
20 Geral, especialmente convocada para este fim.
- 21 **Parágrafo Único:** Na hipótese de perda de qualificação como Organização Social de Saúde,
22 o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que
23 perdurou aquela qualificação ou destinados por força de contratos de gestão e a ele
24 afetados, bem como os excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, haverá
25 a incorporação integral do patrimônio deste à outra Organização Social similar e da mesma
26 área de atuação e esfera governamental ou do próprio órgão contratante.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 27
- 28 **Art. 36°.** A prestação de contas do IDEAS observará as seguintes normas:
- 29 I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Alfrido Dardolini Bez Fontana
CPF: 096.228.109-34 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 702 - Sala - Centro - CEP 88715-000
JAGUARUNA - SC

1 II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório
2 de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões negativas
3 de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer
4 cidadão;

5 III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será
6 feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988;

7 IV – O ano fiscal coincide com o ano civil.

8 **Art. 37º.** O IDEAS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária,
9 especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas
10 atividades.

11 **Art. 38º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da
12 maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse
13 fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

14 **Art. 39º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e
15 referendados pela Assembleia Geral.

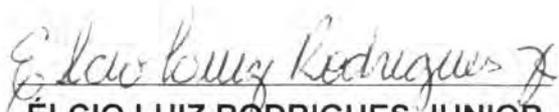
16

Jaguaruna/SC, 20 de Fevereiro de 2019.



JOÃO PAULO SALES SEGALLA
Presidente do Conselho de
Administração do IDEAS

João Paulo Sales Segalla
Presidente Conselho Administrativo
IDEAS



ÉLCIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Secretário da Diretoria do IDEAS

Elcio Luiz Rodrigues Junior
SECRETÁRIO - DIRETORIA
Secretaria Desenvolvimento Ensino
e Assistência à Saúde



LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Advogado – OAB/SC 25.803

Leandro Adriano de Barros
Advogado - OAB/SC 25803

17

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro de Imóveis, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Valfrido Dandolini Bez Fontana - Oficial
Rua Duque de Caxias, 700, Centro, Jaguaruna - SC, 88715-000 - (48) 3924-1134 -
rcrtdrp@hotmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 000966 Data: 11/04/2019 Qualidade Integral
Registro: 000816 Data: 19/01/2018 Livro: A-004 Folha: 158
Representante: I. D. E. A. S. Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência a
Documentos: Averbação: R\$ 36,50 Selo: R\$ 1,95, 196 - R\$ 1,43 - Total R\$39,88 -
Liberado nº: 29106

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FX076645-H7PW
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Jaguaruna - 11 de abril de 2019



Valfrido Dandolini Bez Fontana - Oficial

Cristelle Garcia Vieira
ESCREVENTE